



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000

Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade criar mecanismos legais para a conservação, uso racional e recuperação dos recursos hídricos, reconhecendo a água como essencial à vida, ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável do país.

A conservação das águas não é apenas uma necessidade ecológica, mas uma responsabilidade ética, social e econômica. Em face do crescente aumento da demanda por água potável, do desperdício sistêmico e da contaminação de mananciais, torna-se urgente a implementação de políticas públicas que assegurem a proteção das nascentes, rios, córregos e demais corpos d'água, com foco na sustentabilidade e na segurança hídrica para as presentes e futuras gerações.

A abordagem conservadora que fundamenta este Projeto de Lei valoriza a gestão responsável dos recursos naturais, reconhecendo o papel central da família, da propriedade privada e da iniciativa local como agentes de proteção ambiental. Propõe-se, assim, uma legislação que adote práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal, implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município, incentive a recuperação de matas ciliares, o uso de tecnologias limpas na agricultura e na indústria, bem como a fiscalização mais efetiva contra crimes ambientais relacionados à poluição e degradação dos recursos hídricos.

Além disso, a proposta visa promover a educação ambiental sobre o uso sustentável da água e o fortalecimento da cooperação entre entes públicos e privados na gestão dos recursos hídricos.

Este Projeto de Lei está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da defesa do meio ambiente (art. 225), e do desenvolvimento nacional sustentável (art. 170, VI), reforçando o compromisso com uma governança responsável e eficiente dos bens públicos.

Conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Japaraíba, 13 de outubro de 2025.


Célio Batista de Sousa
Vereador



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000

Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 06/2025

"CRIA O PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS E AUTORIZA O EXECUTIVO A PRESTAR APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto Conservador das Águas, que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas no Município de Japaraíba.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro aos proprietários rurais habilitados que aderirem ao Projeto Conservador das Águas, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Parágrafo único. O apoio financeiro aos proprietários rurais iniciará com a implantação de todas as ações propostas e se estenderá por no mínimo quatro anos.

Art. 3º As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionista de solo, aumento da cobertura vegetal e implantação do saneamento ambiental nas propriedades rurais do município.

Art. 4º O projeto será implantado pela bacia hidrográfica, seguindo critérios a ser definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inclusive sobre valor de apoio financeiro.

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA deverá analisar e deliberar sobre o projeto técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para implantação do projeto nas propriedades rurais para obtenção do apoio financeiro.

Art. 6º Fica o Município autorizado a firmar convênio com entidades governamentais e da sociedade civil com a finalidade de apoio técnico e financeiro ao Projeto Conservador das Águas.



Câmara Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 26 - Centro- CEP: 35580-000

Site: www.japaraiba.mg.leg.br / E-mail: camaramunicipal@japaraiba.mg.leg.br

Telefax: (37) 3354-1174 - Japaraíba - Estado de Minas Gerais

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japaraíba, 13 de outubro de 2025


Celso Batista de Sousa
Vereador